

462	OURO VERDE DE MINAS	826,16
823	PADRE CARVALHO	3.732,18
463	PADRE PARAISO	691,45
824	PAI PEDRO	415,15
467	PALMA	300,38
750	PALMOPOLIS	144,48
469	PAPAGAIOS	2.127,03
474	PARAOPEBA	6.000,82
478	PASSA VINTE	27,05
475	PASSABEM	154,08
479	PASSOS	4.011,14
825	PATIS	436,57
484	PAULISTAS	250,74
485	PAVÃO	550,58
486	PEÇANHA	1.576,13
489	PEDRA DO INDAIA	573,87
751	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	127,83
492	PEDRINÓPOLIS	2.524,03
494	PEDRO TEIXEIRA	372,13
495	PEQUERI	215,31
496	PEQUI	984,35
497	PERDIGÃO	3.532,44
498	PERDIZES	8.501,25
499	PERDÕES	1.002,27
500	PESCADOR	155,79
501	PIAU	129,58
502	PIEDADE DE PONTE NOVA	79,87
503	PIEDADE DO RIO GRANDE	497,58
505	PIMENTA	198,54
829	PINGO D'ÁGUA	1.352,31
830	PINTÓPOLIS	337,18
506	PIRACEMA	4.620,92
507	PIRAJUBA	898,74
508	PIRANGA	769,33
509	PIRANGUÇU	493,06
511	PIRAPETINGA	10.474,77
513	PIRAÚBA	66,02
516	PLANURA	14.157,75
518	POÇOS DE CALDAS	25.155,97
519	POCRANE	2.390,80
520	POMPEU	727,49
831	PONTO CHIQUE	1.614,92
832	PONTO DOS VOLANTES	1.559,39
522	PORTEIRINHA	5.165,73
524	POTÉ	781,61
525	POUSO ALEGRE	46.150,91
527	PRADOS	731,90
531	PRESIDENTE BERNANRDES	137,36
532	PRESIDENTE JUSCELINO	1.001,10
533	PRESIDENTE KUBITSCHKE	288,98
536	PRUDENTE DE MORAIS	1.798,23
537	QUARTEL GERAL	708,77
543	RESPLENDOR	375,84
544	RESSAQUINHA	2.191,13
545	RIACHO DOS MACHADOS	6.153,65
549	RIO CASCA	173,49
550	RIO DOCE	55,66
552	RIO ESPERA	225,28
555	RIO PARANAIBA	6.232,47
557	RIO PIRACICABA	23.159,53
560	RIO VERMELHO	294,63
561	RITAPOLIS	773,86
562	ROCHEDO DE MINAS	1.247,70
565	RUBELITA	369,88
567	SABARA	18.449,83
568	SABINÓPOLIS	176,70
569	SACRAMENTO	43.531,95
572	SANTA BÁRBARA	15.408,57
835	SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	39,26
573	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	232,42
836	SANTA CRUZ DE MINAS	452,52
837	SANTA CRUZ DE SALINAS	144,05
574	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	680,61
838	SANTA HELENA DE MINAS	861,23
581	SANTA MARIA DO SALTO	105,10
593	SANTA RITA DO IBITIPOCA	2.218,07
595	SANTA RITA DE JACUTINGA	14,02
594	SANTA RITA DO ITUETO	1.187,77
596	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	159,23
585	SANTANA DE PIRAPAMA	2.233,48
758	SANTANA DO PARAISO	9.190,49
590	SANTANA DO RIACHO	686,45
591	SANTANA DOS MONTES	279,94
599	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	2.780,18
601	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	690,03
602	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	144,65
603	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	663,39
604	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	1.783,03
839	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	227,34
608	SÃO BENTO ABADE	1.025,88
609	SÃO BRÁS DO SUAÇUI	58,49
841	SÃO FÉLIX DE MINAS	213,64
611	SÃO FRANCISCO	242,92
614	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	413,14
615	SÃO GERALDO	801,93
616	SÃO GERALDO DA PIEDADE	138,08
842	SÃO GERALDO DO BAIXIO	230,32
617	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	8.207,73
255	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	452,92
621	SÃO GOTARDO	554,83
622	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	18.163,91
843	SÃO JOÃO DA LAGOA	356,47
844	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	183,74
625	SÃO JOÃO DEL REI	6.251,50
761	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	200,45
845	SÃO JOÃO DO PACUÍ	64,40
627	SÃO JOÃO DO PARAISO	538,02
628	SÃO JOÃO EVANGELISTA	1.723,85
629	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	1.062,19
847	SÃO JOSÉ DA BARRA	18.658,64
763	SÃO JOSÉ DA LAPA	1.039,08
630	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	415,22
631	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	5.813,36
632	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	350,96
633	SÃO JOSÉ DO DIVINO	481,49
634	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	463,16
635	SÃO JOSÉ DO JACURI	699,46
638	SÃO MIGUEL DO ANTA	287,29
639	SÃO PEDRO DA UNIÃO	754,13
641	SÃO PEDRO DOS FERROS	473,25
643	SÃO ROQUE DE MINAS	23,55
848	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	139,99
646	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	7.593,06
647	SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	366,92
648	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	383,84
649	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	84,36
650	SÃO TIAGO	624,21
652	SÃO TOMÉ DAS LETRAS	741,97
653	SÃO VICENTE DE MINAS	942,64

654	SAPUCAÍ-MIRIM	628,07
850	SARZEDO	18.866,39
656	SENADOR CORTES	174,43
657	SENADOR FIRMINO	879,01
658	SENADOR JOSE BENTO	229,19
661	SENHORA DO PORTO	321,35
662	SENHORA DOS REMÉDIOS	316,96
664	SERITINGA	328,14
665	SERRA AZUL DE MINAS	309,88
667	SERRA DO SALITRE	2.457,12
852	SERRANÓPOLIS DE MINAS	39,54
672	SETE LAGOAS	47.960,35
674	SILVIANÓPOLIS	2.250,76
675	SIMÃO PEREIRA	741,03
678	SOLEDADE DE MINAS	499,08
680	TAIOBEIRAS	2.047,03
854	TAPARUBA	448,95
682	TAPIRAÍ	370,95
685	TEIXEIRAS	59,73
686	TEÓFILO OTONI	2.747,98
688	TIRADENTES	256,96
855	TOCOS DO MOJI	185,77
691	TOLEDO	85,34
695	TUMIRITINGA	349,81
696	TUPACIGUARA	13.669,59
698	TURVOLÂNDIA	329,09
703	UMBURATIBA	5.021,52
768	URUCUIA	508,53
859	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	120,54
707	VARGINHA	116.352,93
709	VARZELÂNDIA	531,21
861	VERDELÂNDIA	1.260,06
862	VEREDINHA	1.640,09
711	VERISSIMO	1.756,18
863	VERMELHO NOVO	198,53
714	VIEIRAS	576,40
716	VIRGEM DA LAPA	162,37
717	VIRGINIA	177,42
718	VIRGINÓPOLIS	1.907,57
719	VIRGOLÂNDIA	22,72
720	VISCONDE DO RIO BRANCO	1.274,37
722	WENCESLAU BRAZ	42,97
TOTAL		2.827.617,68

Obs.: valor líquido já descontado o FUNDEB.

22 1547843 - 1

## Superintendência de Fiscalização

NÚCLEO DE ATIVIDADES FISCAIS ESTRATÉGICAS  
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados; nos termos do art. 115, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08; e sanarem, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, a irregularidade abaixo discriminada, concernente à representação processual, sob pena de não-seguimento da Impugnação referente ao Auto de Infração 02.000217382-93.

## IRREGULARIDADE DETECTADA:

A Impugnação foi apresentada de forma conjunta (empresa e 3 coobrigados), entretanto foi assinada somente pela empresa e pelo Sr. Ciro Augusto Bergomi Piçarro, faltando as assinaturas dos Srs. Augusto Joaquim Piçarro e Konstantinos Haralambos Antypas. Apresentar a Impugnação assinada por todos os interessados.

ACK Comércio de Combustíveis e Conveniência Ltda – IE 001.080606.00-69

Augusto Joaquim Piçarro – CPF 027.764.568-91

Ciro Augusto Piçarro – CPF 042.088.886-10

Konstantinos Haralambos Antypas – CPF 063.193.198-87

Eclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Repartição Fazendária indicada, localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, CEP 30.160.924.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021.  
FRANCISCO CARLOS PRATA LARA  
Gerente do Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas  
MASP 381.622-0

22 1547596 - 1

## Superintendência de Tributação

## PORTARIA SUTRI Nº 1.117, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria SUTRI nº 1.058, de 23 de abril de 2021, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

## RESOLVE:

Art. 1º – Os itens 890, 899, 900, 922, 931, 945, 947, 988, 1009 a 1011, 1070, 1082, 1133, 1181, 1193, 1195, 1277, 1332, 1497, 1498, 1509, 1517, 1541, 1554, 1564, 1647, 1792, 2812, 3349 e 3369 a 3371 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.058, de 23 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

890	Lata até 269ml	Burguesa	11	2,08
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
899	Lata até 269ml	Conti Bier Pilsen	11	2,08
900	Lata até 269ml	Conti Zero Grau	11	2,04
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
922	Lata até 269ml	Moinho Real Puro Malte	11	2,15
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
931	Lata até 269ml	Samba Pilsen	11	2,04
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
945	Lata 300 a 360ml	1500 Puro Malte	11	2,85
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
947	Lata 300 a 360ml	Almada	11	2,79
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
988	Lata 300 a 360ml	Burguesa	11	2,39
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1009	Lata 300 a 360ml	Conti Bier Pilsen	11	2,39
1010	Lata 300 a 360ml	Conti Malzbier	11	2,69
1011	Lata 300 a 360ml	Conti Zero Grau	11	2,35
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1070	Lata 300 a 360ml	Moinho Real Puro Malte	11	2,69
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1082	Lata 300 a 360ml	Samba Pilsen	11	2,35
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1133	Lata 473ml	Almada	11	3,59
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1181	Lata 473ml	Burguesa	11	3,05
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1193	Lata 473ml	Conti Bier Pilsen	11	3,05
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1195	Lata 473ml	Conti Zero Grau	11	2,99
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1277	Lata 473ml	Moinho Real Puro Malte	11	3,24
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1332	Lata 473ml	Samba Pilsen	11	2,99
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1497	Vidro Descartável 300ml	1500 Puro Malte	11	3,14
1498	Vidro Descartável 300ml	Almada	11	3,14
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1509	Vidro Descartável 300ml	Burguesa	11	2,85
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1517	Vidro Descartável 300ml	Conti Zero Grau	11	2,75
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1541	Vidro Descartável 300ml	Moinho Real Puro Malte	11	3,04
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1554	Vidro Descartável 301 a 375ml	1500 Puro Malte	11	3,39
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1564	Vidro Descartável 301 a 375ml	Almada	11	3,29
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202110222325440113.